Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1842

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de seguranças e brigadistas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento de Pesca Esportiva e Dia das Crianças.

Fornecedor: R Braga Rosendo – Prestadora de Serviços Itda.

Empenho(s): 20800/2023 Valor: R\$ 6.120,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Marcio Danilo dos Santos Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de palanques de eucalipto tratado, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel"

Fornecedor: Balera Comércio de Madeira Ltda. - ME

Empenho(s): 20556/2023 Valor: R\$ 3.376,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços funerários, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades de usuários da política de Assistência Social da Municipalidade.

Fornecedor: Funerais N.Sra. Aparecida Ltda

Empenho(s): 11429/2022 Valor: R\$ 18.997,90

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 21718/2023 Valor: R\$ 238.820,60

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços continuados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para melhoramento, conservação e recuperação das praças e canteiros de avenidas do Município.

Fornecedor: Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Empenho(s): 20716/2023 Valor: R\$ 259.583,33

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de laudos radiométricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Consult Medicina, Radiometria e Qualidade S/S

Empenho(s): 7249/2023 Valor: R\$ 412,96

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peça para manutenção em aparelho de Raio X e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1842

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 16796/2023 Valor: R\$ 4.926,32

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de visita técnica de empresa especializada em manutenção corretiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s):397,20635/2023

Valor: R\$ 3.250,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 RoslindoWilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 19398,19401/2023

Valor: R\$ 41.280,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 19399,19400/2023

Valor: R\$ 17.640,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro.

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 9647/2023 Valor: R\$ 577.792,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículo automotor e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para renovação da frota municipal.

Fornecedor: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 21528/2023 Valor: R\$ 78.970,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 18832/2023

Valor: R\$ 272,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda. Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1842

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Empenho(s):

18809,18811,18807,18808,18806,18804,18805/2023

Valor: R\$ 1.174,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Joselyr Benedito Costa Silvestre Prefeito Municipal

rieleito Mullicipa

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 18628, 18629, 18630, 18631, 18632, 18633, 18634, 18635, 18636, 18637, 18638,18639/2023

Valor: R\$ 2.864,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 18617, 18618, 18619, 18620, 18621, 18622, 18625, 18626, 18611, 18612, 18613, 18614, 18615, 18623, 18624, 18626, 18627, 18859, 18860, 18861, 18862, 18863, 18864, 18865, 18866, 18867, 18868, 18869, 18870, 18871, 18872, 18879, 18880, 18881, 18882, 18883, 18884, 18885, 18886, 18887, 18888, 18889, 18890, 18891, 18892, 18893, 18894, 18895/2023

Valor: R\$ 22.292,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 18502, 18460, 18461, 18462, 18463, 18464, 18465, 18467, 18468, 18469, 18470, 18471, 18472, 18473, 18474, 18475, 18476, 18477, 18478, 18479, 18487, 18488, 18489, 18490, 18491, 18492, 18493, 18494, 18495, 18496, 18497, 18498, 18499, 18500, 18501, 18503, 18504, 18505, 18506, 18507, 18508, 18509, 18510, 18511, 18512, 18513,

18514,18515,18516,18517,18518,18519,18520,18555,185 56,18557/2023

Valor: R\$ 22.432,00

Avaré, 23 de janeiro de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 19190, 19171, 19170, 19169, 19172, 19173, 19174, 19175, 19198, 19197, 19176, 19221, 19220, 19177, 19211, 19178, 19212, 19213, 19179, 19214, 19180, 19215, 19181, 19216, 19217, 19218, 19219, 19182, 19183, 19184, 19185, 19186, 19204, 19205, 19206, 19207, 19208, 19203, 19209, 19193, 19196, 19195, 19194, 19201, 19200, 19199, 19202, 19210, 19212, 19187, 19191, 19189, 19188/2023

Valor: R\$ 12.414,00 Avaré, 23 de janeiro de 2.024 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde